



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 001/2026

“Institui o incentivo financeiro do componente de qualidade de pagamento por desempenho em parcela única no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti) no Município de Amapá do Maranhão/MA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, Nelene da Costa Gomes, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e suas alterações posteriores, em particular o art. 12-D, § 3º, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde, para Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti), a ser pago em parcela única ao final de cada ciclo anual, no mês subsequente ao último quadrimestre, considerando a média do alcance dos resultados do ano e valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, destinado aos profissionais integrantes das equipes.

§ 1º O incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho não tem natureza salarial ou remuneratória.

§ 2º O incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho não será considerado para o cálculo de férias, 13º salário, contribuição previdenciária, nem servirá de base para cálculo de quaisquer vantagens, sendo sua natureza estritamente indenizatória.

§ 3º Não serão repassados recursos financeiros próprios do município para pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho.

Art. 2º - O incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho se aplica às Equipes de Saúde da Família modalidade 40 horas, Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti) estratégica e Equipes de Saúde Bucal, sendo destinado em parcela única aos integrantes dessas equipes, conforme o valor do repasse calculado pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Será destinado 100% (cem por cento) do montante referente ao incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, aos integrantes das eSF, eSB e eMulti em efetivo exercício, proporcional ao número de profissionais integrantes as referidas equipes.

4º - Os profissionais integrantes das eSF, eSB e eMulti terão direito ao recebimento do incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho, exceto nos casos de:

I – Licença prêmio;

II – Afastamento para tratamento de saúde;

III – Afastamento para outro órgão ou entidade da administração pública.

Art. 5º - O repasse será suspenso, interrompido ou cancelado caso os programas do Ministério da Saúde sejam extintos, suspensos ou desativados, ou ainda caso a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 seja revogada ou perca seus efeitos.

Art. 6º - Eventuais alterações normativas do Ministério da Saúde quanto ao incentivo instituído por esta Lei serão regulamentadas, no que couber, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - O pagamento do incentivo financeiro do componente de qualidade por desempenho ocorrerá por conta das dotações orçamentárias já existentes, oriundas de recursos federais provenientes do Ministério da Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).


Nelene da Costa Gomes
Prefeita Municipal